



Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados dos Professores e Educadores Desempregados

6º Congresso do SPGL

1. São eleitores e elegíveis os sócios na situação de Desempregados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos se encontrem nessa situação à data de 30 de novembro de 2022.
2. A eleição será feita por votação nominal das 14h30 às 17h30, nos locais e datas seguintes:

Região	Local	Data
Lisboa	Sede	18/01
Oeste	Deleg Caldas da Rainha	20/01
Santarém	Deleg Santarém	17/01
Setúbal	Deleg Setúbal	20/01

3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede do SPGL, presencialmente, via correio tradicional ou eletrónico (spgl@spgl.pt), até às 17h00 do dia 3 de janeiro de 2023.
 - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
 - i. A relação nominal de 1 candidato efetivo à eleição como representantes dos Professores e Educadores desempregados do SPGL;
 - ii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todos os candidatos.
4. A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no mesmo dia da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
5. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir de 5 de janeiro de 2023 na página do SPGL.
6. O voto é sempre condicional, pois o caderno eleitoral é único e cada sócio desempregado pode votar em qualquer das mesas de votação.
7. O voto condicional consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco, por sua vez introduzido num envelope em que conste o nome e o número do sócio com a indicação de que consta do caderno eleitoral respetivo, ou a situação contrária.
8. No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa respetiva.
9. O voto será secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
10. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto numa das Listas candidatas.
11. O escrutínio e apuramento serão efetuados pela direção e concluídos até ao dia 26 de janeiro de 2023.
12. É eleito o candidato que, no somatório dos votos válidos, tenha maior número de votos.
13. Na eleição de delegado, a/o candidato mais votado **integra a delegação ao 6º Congresso do SPGL.**
14. Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.